

Autoriza o Poder Executivo, a conceder um empréstimo de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500 000,00), a Prefeitura Municipal de Paranaíba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra d, e § único do artigo 14 da Constituição do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um empréstimo de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500 000,00) à Prefeitura Municipal de Paranaíba.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas desta lei, fica o Executivo autorizado a realizar as operações de crédito necessárias.

Artigo 3º - As condições do empréstimo, serão estabelecidas pelo Poder Executivo devendo constar do contrato a ser celebrado entre o Estado e a Prefeitura Municipal de Paranaíba.

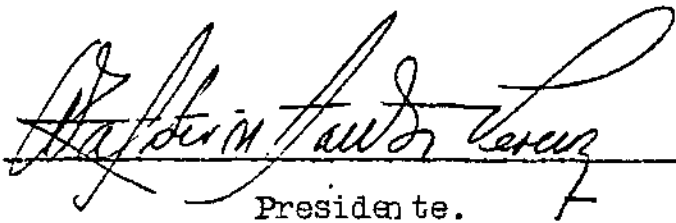
Artigo 4º - O prazo do empréstimo não poderá ser superior a 10 anos, bem como os juros não poderão ser inferiores a 8% ao ano.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado,
em Cuiabá, 26 de novembro de 1948.

Registrada a fls 31 do
livro competente do
Secretário desta Assembléia
em 26/11/48
Miguel
Secretário


Presidente.